



Prefeitura do Município de Agudos

Lei nº 592 de 7 de Dezembro de 1.966

ESTADO DE SÃO PAULO
Que estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DE AGUDOS para o exercício de 1967, restabelecendo, também, dotações de custeio constantes da proposta orçamentária.

Eu, João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que este Executivo enviou à Egregia Câmara, dentro do prazo legal, o projeto de lei que orça a receita e fixa a despesa do Município de Agudos, para o exercício de 1967;

CONSIDERANDO que a Egregia Câmara aprovando substitutivo à proposta orçamentária apresentada pelo Executivo, alterou e suprimiu várias dotações de custeio contidos no projeto inicial;

CONSIDERANDO que a alteração, ou a supressão de despesas de custeio, quando não provada nesse ponto a inexatidão da proposta - prova essa que não existe no caso - são proibidas pelo disposto no art. 33, letra "a", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

CONSIDERANDO que o Ato Complementar nº 18, de 29 de Julho de 1966, em seu art. 2º, letra "a", também proíbe a alteração de dotações de custeio;

CONSIDERANDO que para que surtam efeito os dispositivos legais acima citados, mister se faz sejam restabelecidas aquelas dotações de custeio alteradas ou suprimidas;

CONSIDERANDO que as dotações alteradas ou suprimidas, óra restabelecidas, passam a fazer parte integrante da peça orçamentária e do anexo da despesa a vigorarem no exercício de 1967,

RESOLVO promulgar e sancionar a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Agudos para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$..... 345.820.000 (trezentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento :

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 345.820.000
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 58.900.000
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 620.000
Receitas Industriais.....	Cr\$ 9.925.000
Rec. de Transferências Correntes	268.100.000
Receitas Diversas.....	Cr\$ 8.275.000

Art. 3º - A DESPESA SERÁ realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos inclusos anexos e sub-anexos, conforme a discriminação seguinte :

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	Cr\$ 8.600.000
<u>PREFEITURA</u>	Cr\$ 337.220.000
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 4.800.000
Serviços Fazendários.....	Cr\$ 106.193.801
Serv. Educação e Cultura....	Cr\$ 7.720.000



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

★

- 2 -

Continuação da Lei nº 592, de 7 de Dezembro de 1966,

QUE estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DE AGUDOS para o exercício de 1.967, restabelecendo, também, dotações de custeio constantes da proposta orçamentária.

Serviço de Saúde.....Cr\$	1.200.000
Serv.de Obras e Viação.....Cr\$	43.840.000
Serviços Urbanos.....Cr\$	151.428.750
Sub-Prefeituras.....Cr\$	22.037.449
TOTAL.....Cr\$	345.820.000

Art. 4º - Fica assegurado ao Município o direito ao recebimento de todos os débitos referentes ao Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos", do Imposto de Indústrias e Profissões e a outros tributos que, em virtude da Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1.965, deixarão de pertencer ao Município a partir de 1º de janeiro de 1967.

Art. 5º - Ficam restabelecidas e consideradas como integrantes da despesa autorizada no artigo 3º, as dotações de custeio que constavam da proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo à Egregia Câmara, e que são as seguintes :

SERVIÇOS FAZENDARIOS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.03	Pessoal Civil	
	I - ...	
	II - ...	
	III - Gratificação e Serviços extraord., etc	Cr\$ 800.000
	IV - ...	
	V - Ajuda de custo.....	Cr\$ 300.000
	VI - ...	
	VII - Férias Remuneradas, etc.....	Cr\$ 800.000
3.1.4.0.03	IV - Despesas imprevistas e eventuais (compl.)	Cr\$ 800.000

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.04	Pessoal Civil	
	II - Gratificações, férias.....	Cr\$ 200.000

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.61	Serviços de Terceiros	
	Condução para alunos e inspetores escolares (complementação)	Cr\$ 1.000.000

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

	Transportes e Comunicações	
	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.49	Pessoal Civil	



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO
★

OF N.....

pro parecer

- 3 -

Continuação da Lei nº 592, de 7 de Dezembro de 1966,

QUE estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DE AGUDOS, para o exercício de 1.967, restabelecendo, também, dotações de custeio constantes da proposta orçamentária.

- + -	
II - Diárias.....Cr\$	1.000.000
III - Gratificações e Serviços extraordinarios, Ferias, etc.....Cr\$	800.000

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Ruas e Praças Públicas

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.95	Pessoal Civil	
II - Diárias.....Cr\$		1.000.000
III - Gratificações e Serviços extraordinarios, ferias, etc.....Cr\$		600.000

PARQUES E JARDINS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.96	Pessoal Civil	
II - Diárias.....Cr\$		400.000
III - Gratificações, férias, etc.....Cr\$		300.000

AGUA E ESGOTO

3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.92	Pessoal Civil	
II - Diárias.....Cr\$		1.000.000
III - Gratificações e Serviços extraordinarios, Ferias, etc.....Cr\$		1.000.000

LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1.93	Pessoal Civil	
II - Gratificações e Serv. extraordin. Cr\$		500.000

DIVERSOS NO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.99	Material de Consumo	
I - Farmácia e outros produtos químicos, etc.....Cr\$		1.000.000
3.1.4.0.99	EVENTUAIS.....Cr\$	1.000.000

SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE DOMÉLIA ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO



OF N.....

- 4 -

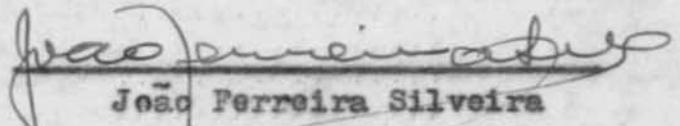
Continuação da Lei nº 592, de 7 de Dezembro de 1966,

QUE estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DE AGUDOS, para o exercício de 1967, restabelecendo, também, dotações de custeio constantes da proposta orçamentária.

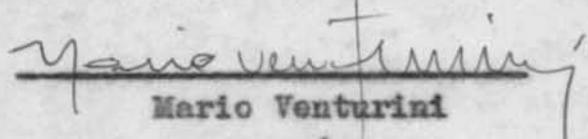
- + -		
III - Diárias.....	C\$	600.000
IV - Gratificações.....	C\$	480.000
Total C\$.....		<u>13.580.000</u>

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, em 7 de Dezembro de 1.966


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


Mario Venturini
Secretário